



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

Capim Grosso, BA, 18 de junho de 2025.

**DA SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**SRA. VÂNIA SOUZA DA CRUZ**

**PARA O SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM E COM CONDUTORES HABILITADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, salientando que a contratação referida será para um período de **12 (doze) meses**.

**UNIDADE:** 02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO  
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

**Valor estimado: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).**

Atenciosamente,

---

**VÂNIA SOUZA DA CRUZ**  
**SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-771  
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 31.359.483/0001-49

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM E COM CONDUTORES HABILITADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

**ORGÃO/UNIDADE:**

02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:**

12.361.3.2.014 GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:**

15001001 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO -  
15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

Capim Grosso, BA, 18 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Washington Luiz de Araújo  
Coordenador Sênior de Contabilidade Pública



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
**Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000**  
**Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia**  
**CNPJ: 11.390.971/0001-01**

Capim Grosso, BA, 18 de junho de 2025.

**DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SRA. JOSIMERE SILVA ALMEIDA**

**PARA O SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM E COM CONDUTORES HABILITADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA**, salientando que a contratação referida será para um período de **12 (doze) meses**.

**UNIDADE:** 02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUMSAÚDE

**FONTE DE RECURSOS:** 150001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE

**Valor estimado: R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).**

Atenciosamente,

---

  
**JOSIMERE SILVA ALMEIDA**  
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### OBJETO

Contratação de Serviços de Locação de Veículos sem e com condutores habilitados para suprir visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Capim Grosso –Bahia.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

**ORGÃO/UNIDADE:** 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

**PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA;

**FONTE DE RECURSO:** 150001002 Recursos não Vinculados de Impostos- Saúde;

Capim Grosso, BA, 18 de JUNHO de 2025

---

SILVANA RIOS SILVA

Coordenadora de Contabilidade Pública  
FMS de Capim Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ. 13.230.982/0001-50  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

### COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Sr. Prefeito,

Tendo em vista atender as necessidades das Secretarias Municipais e propiciar um caminho legal a ser percorrido pela Administração Pública, a fim de solucionar a ausência ou deficiência de veículos com e sem condutor, o que é possível pela utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, o qual, possui amparo legal no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na regulamentação realizada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, dessa forma, objetivando garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, a Administração convoca a todas as interessadas, dispondo-se a credenciar e contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos necessários exigidas no futuro Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos serviços descritos, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos, desde que atendam as condições estabelecidas, é assegurada a contratação, portanto, faz-se necessário o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM E COM CONDUTORES HABILITADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA**. A contratação referida será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativas de preços contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica no ramo do objeto, para a realização da prestação de serviço acima descritos, fundamentando a nossa solicitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023**, conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso – BA, 07 de julho de 2025.

**ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Pesquisa de preço elaborada por:  
*Leila dos Santos Almeida*

Matricula: 9148

Data: 16/06/2025

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: 32.713.160 ISAIAS OLIVEIRA DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 32.713.160/0001-74  
ENDEREÇO: RUA JAILTON SOARES MAGALHÃES, Nº 6001, BAIRRO OLIVEIRA  
MUNICÍPIO: CAPIM GROSSO  
TELEFONE: (74) 991439867

LOTE 01							
LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	UND/ MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE ALUNOS DA FACULDADE, 6 DIAS POR SEMANA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (TARDE)	Mensal	12	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
3	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2010 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	VEÍCULO SUV DE 07 LUGARES, DO TIPO UTILITÁRIO, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2016, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8 DE POTÊNCIA, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM A QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR 7 DIAS POR	Mensal	12	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

	SEMANA, COM O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (SECRETARIA DE SAÚDE)						
5	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO BAÚ OU FURGÃO FECHADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2017 OU SUPERIOR) OBS: (SEM CONDUTOR) 7 DIAS POR SEMANA	Mensal	12	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), POTÊNCIA MÍNIMA: 211 CV DESCRIÇÃO: 03 EIXOS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 KG; DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (MODELO 2005 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (COM CONDUTOR).	Mensal	12	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 6.700 TONELADAS, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (MODELO 2001 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 10.000 TONELADAS, POTÊNCIA: MÍNIMA 163 CV CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (MODELO 1995 OU SUPERIOR) COM CONDUTOR. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADO	HORA	550	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 126.500,00
10	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM CONDUTOR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7 DIAS POR SEMANA 24 HORAS POR DIA EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E SALVADOR (ANO/MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE SEM CONDUTOR.	Mensal	12	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

11	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CABINE SIMPLES, BI COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) 2 TURNOS COM CONDUTOR	Mensal	12	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2012 OU SUPERIOR) OBS. (SEM CONDUTOR)	Mensal	12	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
						Valor Total	R\$ 1.510.100,00

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

*João Carlos de Souza*

---

ASSINATURA E CARIMBO



**Nome:** LC SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

**CNPJ:** 10.158.983/0001-42

**Endereço:** RUA SANTA ISABEL, N°385, BAIRRO OLIVEIRA

**Cidade:** CAPIM GROSSO- BAHIA

**Telefone:** (74) 99117-1320

**E-mail:** transportes@grupoLcba.com.br

Pesquisa de preço elaborada por:

*Leila dos Santos Almeida*

Matricula: 9148

Data: 17/06/2025

**COTACÃO DE PREÇO**

LOTE 01							
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA PARA AS SECRETARIAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	UND/ MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE ALUNOS DA FACULDADE, 6 DIAS POR SEMANA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 O SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (TARDE)	Mensal	12	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
2	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00
3	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2010 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
4	VEÍCULO SUV DE 07 LUGARES, DO TIPO UTILITÁRIO, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2016, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8 DE POTÊNCIA, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM A QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR 7 DIAS POR SEMANA, COM O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mensal	12	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00



5	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO BAÚ OU FURGÃO FECHADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CÂMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2017 OU SUPERIOR) OBS; (SEM CONDUTOR) 7 DIAS POR SEMANA	Mensal	12	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), POTÊNCIA MÍNIMA: 211 CV DESCRIÇÃO: 03 EIXOS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 KG; DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (MODELO 2005 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (COM CONDUTOR).	Mensal	12	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 6.700 TONELADAS, CAPACITAÇÃO PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (MODELO 2001 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 10.000 TONELADAS, POTÊNCIA: MÍNIMA 163 CV CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (MODELO 1995 OU SUPERIOR) COM CONDUTOR. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADO	HORA	550	01	R\$ 250,00		R\$ 137.500,00
10	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM CONDUTOR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE 7 DIAS POR SEMANA 24 HORAS POR DIA EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E SALVADOR (ANO/MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE SEM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mensal	12	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
11	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CABINE SIMPLES, BI COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) 2 TURNOS COM CONDUTOR	Mensal	12	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00



12	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2012 OU SUPERIOR) OBS. (SEM CONDUTOR)	Mensal	12	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
						Valor Total	R\$ 1.558.900,00

**DATA:** 17 DE JUNHO DE 2025.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

L.C. COMERCIO  
SERVICOS E  
TRANSPORTE

Assinado de forma digital  
por L.C. COMERCIO  
SERVICOS E TRANSPORTE

LTDA:10158983000142 LTDA:10158983000142

---

LC SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ:  
10.158.983/0001-42

**COTAÇÃO DE PREÇO**

 EMPRESA/PESSOA FÍSICA: DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGISTICA LTDA  
 CNPJ/CPF: 14.860.010/0001-01  
 ENDEREÇO: RUA AURELINO FROES MOREIRA, N363- ANDAR 3, SALA 305 BURQUINHO  
 LAURO DE FREITAS, BA  
 TELEFONE: (71) 98189-9009

LOTE 01							
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTAS PARA AS SECRETARIAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	UND/MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE ALUNOS DA FACULDADE, 6 DIAS POR SEMANA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (TARDE)	Mensal	12	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
3	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2010 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
4	VEÍCULO SUV DE 07 LUGARES, DO TIPO UTILITÁRIO, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2016, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8 DE POTÊNCIA, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM A QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR 7 DIAS POR SEMANA, COM O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mensal	12	2	R\$ 3.525,00	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO BAÚ OU FURGÃO FECHADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CÂMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2017 OU SUPERIOR) OBS:(SEM CONDUTOR) 7 DIAS POR SEMANA	Mensal	12	1	R\$7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

6	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	1	R\$3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), POTÊNCIA MÍNIMA: 211 CV DESCRIÇÃO: 03 EIXOS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 KG; DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (MODELO 2005 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (COM CONDUTOR).	Mensal	12	04	R\$12.100,00	R\$ 48.400,00	R\$ 580.800,00
8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 6.700 TONELADAS, CAPACITAÇÃO PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (MODELO 2001 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	01	R\$3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 10.000 TONELADAS, POTÊNCIA: MÍNIMA 163 CV CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (MODELO 1995 OU SUPERIOR) COM CONDUTOR. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADO	HORA	550	01	R\$235,00	R\$ 235,00	R\$ 129.250,00
10	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM CONDUTOR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE 7 DIAS POR SEMANA 24 HORAS POR DIA EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E SALVADOR (ANO/MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE SEM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mensal	12	01	R\$2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
11	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CABINE SIMPLES, BI COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) 2 TURNOS COM CONDUTOR	Mensal	12	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
12	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2012 OU SUPERIOR) OBS. (SEM CONDUTOR)	Mensal	12	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$1.564.450,00</b>

DATA: 17 de Junho de 2025. VALIDADE

DA PROPOSTA: 60 dias



**14.860.010/0001-01**

**Delta do Sertão Infra & Logística Ltda**

Rua Aurelino Froes Moreira, 363 - Andar 3, Sala 305

Buraquinho - CEP: 42.710-500 - Lauro de Freitas - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-760  
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 13.230.982/0001-50

**Mapa Comparativo de Preços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	UNID/MÊS	QUANT.	Fornecedor 01 (L.C Transportes)		Fornecedor 02 (SALIAS OLIVEIRA)		Fornecedor 03 (Delta Serrão Services)		Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
					Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	VEICULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATORIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8,1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE ALUNOS DA FACULDADE, 6 DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (TARDE)	Mensal	12	1	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	VEICULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATORIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8,1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DE DIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
3	VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATORIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8,1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DE DIARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2010 OU SUPERIOR) COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	VEICULO SUV DE 07 LUGARES, DO TIPO UTILITARIO, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2016, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1,8 DE POTÊNCIA, COM AR-CONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM A QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR 7 DIAS POR SEMANA, COM O COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mensal	12	2	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
5	VEICULO UTILITARIO CAMINHÃO BAU OU FURGÃO FECHADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,5, CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2017 OU SUPERIOR) OBS: (SEM CONDUTOR) 7 DIAS POR SEMANA	Mensal	12	1	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

6	Mensal	12	1	RS 3.650,00	RS 43.800,00	RS 3.500,00	RS 42.000,00	RS 3.550,00	RS 42.600,00	RS 3.500,00	RS 42.000,00
7	Mensal	12	4	RS 48.000,00	RS 576.000,00	RS 48.000,00	RS 576.000,00	RS 48.400,00	RS 580.800,00	RS 48.000,00	RS 576.000,00
8	Mensal	12	1	RS 3.600,00	RS 43.200,00	RS 3.500,00	RS 42.000,00	RS 3.550,00	RS 42.600,00	RS 3.500,00	RS 42.000,00
9	HORA	550	1	RS 250,00	RS 137.500,00	RS 230,00	RS 126.500,00	RS 235,00	RS 129.250,00	RS 230,00	RS 126.500,00
10	Mensal	12	1	RS 2.600,00	RS 31.200,00	RS 2.500,00	RS 30.000,00	RS 2.550,00	RS 30.600,00	RS 2.500,00	RS 30.000,00
11	Mensal	12	1	RS 3.100,00	RS 37.200,00	RS 3.000,00	RS 36.000,00	RS 3.200,00	RS 38.400,00	RS 3.000,00	RS 36.000,00
12	Mensal	12	2	RS 6.200,00	RS 74.400,00	RS 6.000,00	RS 72.000,00	RS 6.400,00	RS 76.800,00	RS 6.000,00	RS 72.000,00
				TOTAL	RS 1.558.900,00	TOTAL	RS 1.510.100,00	TOTAL	RS 1.564.450,00	TOTAL	RS 1.510.100,00

Pesquisa de preço elaborada por:  
*Luiza dos Santos Almeida*  
 Matrícula: 9148  
 Data: 17/06/2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do projeto básico é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM E COM CONDUTORES HABILITADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO/BA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Administração Municipal de Capim Grosso/BA identifica a necessidade de contratar serviços de locação de veículos, sem e com condutores, para atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais. A atual frota própria do município é insuficiente, tanto em quantidade quanto em diversidade, para suprir integralmente as necessidades de deslocamento de servidores, transporte de materiais, transporte de pacientes, apoio ao transporte escolar, atividades de fiscalização, visitas técnicas e demais serviços institucionais essenciais ao funcionamento da máquina pública.

2.2 A locação de veículos configura-se como uma solução tecnicamente adequada, eficiente e economicamente vantajosa. A adoção desse modelo elimina a necessidade de elevados investimentos na aquisição de veículos próprios, além de reduzir custos recorrentes com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, tributos, licenciamento, depreciação patrimonial e gestão da frota. Dessa forma, a Administração otimiza a aplicação dos recursos públicos, preservando a capacidade financeira do município e permitindo o direcionamento de investimentos para áreas estratégicas, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

2.3 Ademais, a locação oferece alta flexibilidade operacional, permitindo à gestão municipal ajustar a frota conforme as variações de demanda, seja em quantidade, tipo de veículo ou tempo de uso. Essa característica é especialmente relevante para atender serviços que exigem veículos específicos, como transporte de pacientes, suporte logístico a eventos, operações de fiscalização, transporte escolar suplementar e deslocamento de equipes técnicas. Assim, a locação assegura maior eficiência logística, continuidade dos serviços públicos e capacidade de resposta às demandas da população, sem sobrecarregar o patrimônio municipal.

2.4 Diante do exposto, a contratação de serviços de locação de veículos, sem e com condutores devidamente habilitados, revela-se indispensável para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados. Além disso, contribui para uma gestão pública moderna, sustentável e comprometida com a responsabilidade fiscal, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em benefício da população de Capim Grosso/BA.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Diante da necessidade de garantir a disponibilidade de veículos para atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor. Essa alternativa proporciona maior flexibilidade na gestão da frota, reduz custos com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

aquisição, manutenção e depreciação de veículos próprios, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

Para viabilizar essa contratação, foram analisadas as seguintes alternativas:

**Opção 1 – Aquisição de Frota Própria:** A compra de veículos exigiria um alto investimento inicial, comprometendo recursos que poderiam ser destinados a outras áreas prioritárias da administração pública. Além disso, a posse de uma frota própria implicaria custos recorrentes com manutenção, seguros, licenciamento e reposição de peças, aumentando os encargos administrativos. Também seria necessária a estruturação de uma equipe para gestão e operação da frota, o que geraria despesas adicionais e dificultaria a adaptação a demandas sazonais. Dessa forma, essa opção se mostra economicamente inviável no curto e médio prazo.

**Opção 2 – Utilização da Frota Própria Existente:** Atualmente, a frota disponível nas Secretarias Municipais não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais, seja pela insuficiência de veículos, seja pelo desgaste dos existentes. A manutenção e renovação da frota demandariam investimentos significativos, considerando a depreciação acelerada dos veículos e a necessidade constante de reparos. A limitação da frota própria compromete a eficiência dos serviços prestados, podendo gerar atrasos e impactos negativos nas atividades institucionais.

**Opção 3 – Locação de Veículos:** A locação de veículos se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois permite acesso imediato a uma frota em perfeito estado de conservação, sem a necessidade de um alto desembolso inicial. Além disso, essa solução inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, cobertura de seguro e substituição de veículos em caso de falhas mecânicas, garantindo maior previsibilidade orçamentária e continuidade das atividades administrativas. Outro benefício relevante é a flexibilidade contratual, que possibilita ajustes na quantidade e tipo de veículos conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Diante da análise das alternativas, a locação de veículos foi considerada a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA. Essa escolha assegura eficiência, disponibilidade e segurança na execução dos serviços públicos, além de estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, fundamentais para uma gestão pública responsável e sustentável.

**7.2 Descrição da solução como um todo:** Quanto às modalidades e os procedimentos de contratação, foram avaliadas as seguintes opções:

**Pregão Eletrônico:** O pregão eletrônico permite ampla concorrência e maior competitividade, possibilitando a obtenção do menor preço ou maior desconto, o que pode gerar economia aos cofres públicos. No entanto, para a prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor, essa modalidade pode não oferecer a flexibilidade necessária para atender a demandas variáveis das Secretarias Municipais, principalmente em situações que exijam atendimentos simultâneos.

**Dispensa de Licitação:** A dispensa de licitação pode ser aplicada em casos específicos, conforme os limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 040/2023 e nº 079/2024. No entanto, considerando o volume e a continuidade dos serviços, essa opção não se mostra adequada para a presente contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**Credenciamento:** Após a análise das alternativas, o credenciamento, conforme disposto no art. 6º, inciso XLIII e art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 041/2023, apresenta-se como a solução mais adequada para a contratação dos serviços de locação de veículos com e sem condutor. Esse modelo permite a habilitação de múltiplos prestadores previamente credenciados, garantindo flexibilidade no atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Capim Grosso, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e proporcionando maior eficiência operacional.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento demonstra-se a solução mais eficaz e ágil para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, permitindo a prestação dos serviços de forma contínua e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

**4.2** A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

**4.3** No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços **de locações de veículos com e sem condutores habilitados**, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, as demandas das Secretarias Municipais de Capim Grosso.

**4.4** O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

**4.5** No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais empresas que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

**4.6** Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

**4.7** Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**4.8** O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

**4.9** O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

**4.10** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) Os veículos locados com e sem condutores habilitado executará o serviço respeitando as demandas determinadas pelas Secretarias solicitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- c) A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos no prazo estipulado, atendendo com pontualidade às solicitações da secretaria, de forma a não prejudicar a realização das atividades programadas.
- d) O veículo disponibilizado deverá ser compatível com a natureza do serviço requisitado, observando as especificações técnicas e a capacidade exigida. Deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente registrado e licenciado, além de possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação
- e) O motorista deverá ser devidamente habilitado, com experiência comprovada na condução do tipo de veículo requerido, e apto a operar com segurança e eficiência, sempre respeitando as normas de trânsito e as orientações específicas fornecidas pela secretaria demandante
- f) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- g) Cabe à empresa contratada assegurar que os veículos locados estejam sempre em ótimo estado de conservação e manutenção, realizando inspeções periódicas e providenciando reparos imediatos quando necessário, para garantir a segurança e eficiência do serviço prestado.
- h) O faturamento dos serviços será realizado com base nas horas ou dias de utilização dos veículos, conforme especificado no termo de credenciamento. O pagamento será efetuado conforme as condições acordadas em contrato, mediante a apresentação de relatórios de serviços realizados, devidamente aprovados pela secretaria requisitante.
- i) Os veículos deverão estar disponíveis para utilização durante cinco dias da semana. No entanto, destaca-se que alguns veículos possuem especificações de utilização distintas, adequadas para diferentes tipos de demanda garantindo suporte às atividades programadas. Todas as informações referentes às especificações dos veículos encontram-se detalhadas na planilha no item 8, permitindo o adequado planejamento de sua utilização conforme as necessidades operacionais.
- j) O horário de atuação dos veículos será determinado pelas Secretarias conforme planilha do **item 8.**

## **5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. DO VEÍCULO:**

5.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.

5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;

5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

5.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

5.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

5.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

5.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.

5.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.

5.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários e locais determinados pela Secretaria de solicitante, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

5.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

**5.2 DOS MOTORISTAS:**

5.2.1 Os motoristas devem ser devidamente habilitados na categoria específica, conforme tipo de veículo.

5.2.2 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

5.2.3 Os motoristas deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.

5.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5.2.5 Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I), quando cabível.

5.2.6 Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145), quando cabível.

5.2.7 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

5.2.8 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

5.2.9 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

5.2.10 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

5.2.11 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

5.2.12 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

5.2.13 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;

5.2.14 Tratar a todos com urbanidade;

5.2.15 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;

5.2.16 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

**6.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**6.3** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

**6.4** Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

- a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
- b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo, no caso da categoria/lote de veículo com condutor.
- d) Comprovação de propriedade dos veículos, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
- e) CRLV em plena validade;
- f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
- g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos, quando cabível.
- h) Garantir que os motoristas possuam experiência comprovada, estejam em plena condição física e psicológica para o exercício da função, e tenham um histórico de bom comportamento no trânsito.
- i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 11 meses, conforme CTB.

### 7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, e emissão de ordem de serviço.
- 7.3 O serviço deverá ser executado conforme as demandas especificadas pelas Secretarias Municipais de Capim Grosso/Ba;
- 7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
- 7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

### 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para atender à demanda é **R\$ 1.510.100,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil e cem reais)**, conforme pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, pelos parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, como consta na planilha a seguir:

LOTE	COD. CATSERV	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	UND/ MÊS	QUANT/ VEICULOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Não localizado	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE ALUNOS DA FACULDADE, 6 DIAS POR SEMANA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (TARDE)	Mensal	12	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	Não localizado	VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE	20 Diária	12	1	R\$ 940,00	R\$18.800,00	R\$225.600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

		CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).						
3	Não localizado	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMO OBRIGATÓRIOS, AR-CONDICIONADO, CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 8.1 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA EXTERNO COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,0 METROS REALIZANDO PRIORITARIAMENTE O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DE DIÁRIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. (MODELO 2010 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR. (SECRETARIA DE SAÚDE).	20 Diária	12	1	R\$ 500,00	R\$10.000,00	R\$120.000,00
4	Não localizado	VEÍCULO SUV DE 07 LUGARES, DO TIPO UTILITÁRIO, COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2016, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8 DE POTÊNCIA, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM A QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR 7 DIAS POR SEMANA, COM O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (SECRETARIA DE SAÚDE)	Mensal	12	2	R\$3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
5	Não localizado	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO BAÚ OU FURGÃO FECHADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2017 OU SUPERIOR) OBS; (SEM CONDUTOR) 7 DIAS POR SEMANA	Mensal	12	1	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6	Não localizado	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2015 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	1	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	Não localizado	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), POTÊNCIA MÍNIMA: 211 CV DESCRIÇÃO: 03 EIXOS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 KG; DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (MODELO 2005	Mensal	12	4	R\$12.000,00	R\$48.000,00	R\$576.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

		OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, (COM CONDUTOR).						
8	Não localizado	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 6.700 TONELADAS, CAPACITAÇÃO PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (MODELO 2001 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE COM CONDUTOR.	Mensal	12	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
9	Não localizado	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA: 106CV/4300, DESCRIÇÃO: 02 EIXOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 4.500 KG; PESO BRUTO TOTAL 10.000 TONELADAS, POTÊNCIA: MÍNIMA 163 CV CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (MODELO 1995 OU SUPERIOR) COM CONDUTOR. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADO	HORA	550	1	R\$ 230,00		R\$126.500,00
10	Não localizado	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM CONDUTOR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7 DIAS POR SEMANA 24 HORAS POR DIA EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E SALVADOR (ANO/MODELO 2006 OU SUPERIOR) COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE SEM CONDUTOR.	Mensal	12	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	Não localizado	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CABINE SIMPLES, BI COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MODELO 2006 OU SUPERIOR) 2 TURNOS COM CONDUTOR	Mensal	12	1	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00	R\$36.000,00
12	Não localizado	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BI COMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, CAMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MODELO 2012 OU SUPERIOR) OBS. (SEM CONDUTOR)	Mensal	12	2	R\$ 3.000,00	R\$6.000,00	R\$72.000,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 1.510.100,00</b>	

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Com o objetivo de identificar soluções disponíveis e estimar os custos relativos à contratação de serviços de locação de veículos, com e sem condutores, para atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA, foi realizado levantamento de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

Foram realizadas tentativas de consulta em bases de dados públicas e plataformas especializadas. No entanto, não houve êxito na obtenção de referências de preços compatíveis com a realidade local e com as especificidades do serviço, especialmente por se tratar de uma demanda que exige disponibilidade imediata e logística local.

Diante dessa limitação e visando assegurar a fidedignidade da estimativa orçamentária, foram utilizadas as mesmas cotações obtidas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizadas junto a fornecedores locais devidamente aptos ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. Essa estratégia proporcionou a coleta de preços condizentes com as condições do mercado regional e com os requisitos técnicos da contratação, promovendo maior segurança, precisão e aderência à realidade econômica local.

Adicionalmente, a adoção de fornecedores locais contribui para o fortalecimento da economia do município e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação dos serviços de locação de veículos configura-se como a solução mais eficiente, prática e economicamente viável para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais da Administração Pública de Capim Grosso/BA.

## **DOS ANEXOS**

Toda a documentação que comprova os preços levantados estará anexada ao processo administrativo, consolidando a transparência e robustez do levantamento de mercado. Essa documentação reforça o compromisso da administração em conduzir um planejamento baseado em evidências e alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
<b>Projeto/Atividade:</b>	10.122.5.2.062 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	150001002 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração
<b>Projeto/Atividade:</b>	4.122.2.2.007 – Gerenciamento e modernização da administração municipal
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.04.01 – FME Fundo Municipal de Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	12.361.3.2.014 – Gerenc. das ações da educação básica;
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	15001001 – Rec. não vinculados de impostos – Educação; 15500000 - Transferências do Salário Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.07.01 Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
<b>Projeto/Atividade:</b>	15.452.10.2.038 Manut. dos serviços Públicos e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000 – Recursos não vinculados de imposto

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar as Secretarias Municipais de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente às Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para as Secretarias Municipais de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias Municipais de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução dos serviços conforme demandas das Secretarias Municipais de Capim Grosso/Ba;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  - t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
  - u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
  - w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;
  - x) Quaisquer despesas relacionadas à recuperação, manutenção preventiva ou corretiva e reparos dos veículos, assim como o seguro contra acidentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
  - y) O combustível necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratante.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Administração	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025

**13.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.6** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.7** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.10** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**13.11** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**13.13** O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**13.14** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**13.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.16** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**13.17** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**13.18** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**13.19** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1 As Secretarias Municipais de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
  - i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.
  - j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
  - k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
  - l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
  - m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
  - n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
  - o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
  - p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
  - q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
  - r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
    - I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
    - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
    - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
    - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços/fornecimento, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
  - s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

## **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**16.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**16.1.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**16.1.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**16.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

**16.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**16.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:**

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.1.9** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**16.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**16.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** Fica assegurado as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 18.2** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 18.3** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 18.4** O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.
- 18.5** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)
- 18.6** Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 20 de junho de 2025.

---

**Ed Carlos Neto de Oliveira**

Secretário de Administração

Responsável pela elaboração do Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ. 13.230.982/0001-50  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**


**DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SR. ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM E COM CONDUTORES HABILITADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente**.

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 07 de julho de 2025.

  
**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 275/2025  
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE  
CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E  
JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS  
LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES  
NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM  
GROSSO - BA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto  
Municipal 045/2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Constituir** Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar  
e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da  
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira  
Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima  
Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva  
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto  
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva  
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza  
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## PORTARIA

Ednaiara de Almeida Dias dos Santos  
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves  
Membro da Comissão

**Artigo 2º** - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

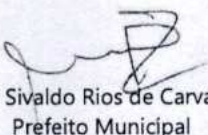
**Artigo 3º** - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

**Artigo 4º** - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

## **AUTUAÇÃO**

No sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria nº. 275/2025**, autua e numera o **Processo Administrativo nº 706/2025**, oriundo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO -BA**, contendo o seguinte:

1. Documento de Formalização de Demanda -DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação das referidas Secretarias ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CREDENCIAMENTO nº 025/2025**.

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso – BA, 07 de julho de 2025.

**Bruno Michael da Silva Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

**DESPACHO**

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 706/2025, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 07/07/2025

  
-----  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal